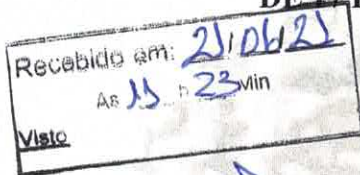




MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 027/2021
DE 17 DE JUNHO DE 2021



Genival Chagas Fernandes
Secretário de Gabinete
Câmara Mun. de Vale do Anari

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Inclui no Plano Plurianual 2021, nova meta referente ao programa **0010 – ESTRADAS VICINAIS**, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2021 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2021, descrito no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 430.637,09 (Quatrocentos e trinta mil, seiscentos e trinta e sete reais e nove centavos), no Orçamento vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.08.00 – SEC.MUN. DE OBRAS

02.008.26.782.0010.0000 – Recuperação de Estradas CV. 007/2021/FITHA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

R\$ 430.637,09 (Quatrocentos e trinta mil, seiscentos e trinta e sete reais e nove centavos)

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Estado, através do Convenio 007/2021/PJ/FITHA, no valor de 430.637,09 (Quatrocentos e trinta mil, seiscentos e trinta e sete reais e nove centavos).

Art. 4º Os recursos para a Contra Partida Financeira do Convênio no valor de R\$ R\$ 6.379,32 (seis mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos) serão utilizados através de dotação orçamentária já existente no Orçamento de 2021, dentro do Programa 02.008.26.782.0010.2052 – Recup. e Manut. das Estradas Vicinais na Ficha 125 Elemento de Despesa 3.3.90.39.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da Publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AO DEZESETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

Anildo Alberton
Prefeito

05-2001